



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 11.950/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

Afixado no Quadro de Publicação de Ato da Prefeitura Municipal de Santa Vitória - Data 06/10/25

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, é comemorado o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais estabeleceu o dia 27 de outubro de 2025 como data de comemoração do "Dia do Funcionário Público";

CONSIDERANDO a importância de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores públicos municipais em prol da população santavitoriense;

CONSIDERANDO que a ocasião representa momento oportuno de reconhecer a relevância do serviço público em toda parte e homenagear aqueles que desempenham suas funções com eficiência, impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, farmácia básica, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido e estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município e Distritos, na segunda-feira, **dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), os de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal PM/N.º 11.926/2025, de 29 de setembro 2025, que estabelecia o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Santa Vitória-MG, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal